# ANEXO A

DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS

1. DA RESPONSABILIDADE

1.1 O órgão municipal responsável pelo Chamamento Público, bem como, pela parceria firmada, será a Unidade de Gestão de      .

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da parceria visa à execução de

2.2 Demais Características do objeto (se houver)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da parceria será de XX (extenso) a contar da (assinatura do Termo) ou (da emissão de ordem de serviço pela Unidade de Gestão requisitante) ou data específica (xx de xxxx de 202), prorrogável tal prazo a critério do Município até (o limite legalmente permitido - no caso de atividade) ou (prorrogável até a conclusão do projeto - se não for atividade).

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiaí, bem como à aprovação da prestação de contas.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

5.1. Caracterização do Serviço ou Projeto (metodologia/equipe de referência/configuração de trabalho/abrangência e outros requisitos necessários) – definição pelo órgão requisitante

5.2. Normas Gerais:

5.2.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

5.2.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

5.2.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

5.2.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jundiaí sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiaí, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à empresa organização da sociedade civil parceira.

5.2.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiaí, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiaí e a organização da sociedade civil selecionada.

6. DO PREENCHIMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA

6.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo E – Modelo de Proposta.

6.2 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com o título: “Proposta Edital Chamamento Público nº XX/202X – [nome da osc]” com todas as páginas assinadas pelo responsável da organização e numeradas.

6.3 A entrega dos envelopes deverá ocorrer na sede da Unidade de Gestão XXX, sito [ENDEREÇO COMPLETO], de segunda à sexta feira, excluindo-se feriados e pontos facultativos, no período compreendido entre os dias XX a XX, exclusivamente no horário XX às XX.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTUA DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura das propostas recebidas ocorrerá no dia xx/xx/202x, às XX horas, no [LOCAL].

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 14 deste Anexo.

8.2. Caberá à Comissão de Seleção:

8.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;

8.2.2. A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;

8.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecidos aos critérios estabelecidos no Anexo H;

8.2.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que desatender às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

8.2.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

8.2.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas relativos ao julgamento das propostas.

8.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

9. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA

9.1 As despesas decorrentes deste chamamento público correrão através da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXX.

10. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

10.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

11.1.1 Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

11.1.2 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

11.1.3 Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

11.1.4 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

11.1.5 Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12.1. Os documentos e declarações do item 6.8 do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

13. ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL

13.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

13.2 Os repasses, assim como toda e qualquer movimentação vinculada à parceria, deverá ser, obrigatoriamente, realizada através da conta específica, sendo proibida a transferência de recursos recebidos na conta específica para a conta de livre movimentação da organização da sociedade civil, sob o risco de não aceitação da prestação de contas.

14. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria vigente, publicada na Imprensa Oficial do Município:

[CITAR MEMBROS]

15. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

15.1. Será responsável pela gestão da parceria, o/a seguinte Gestor(a) da Parceria designado em conformidade com a Portaria vigente, publicada na Imprensa Oficial do Município:

[TITULAR] [SUPLENTES]

16. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria vigente, publicada na Imprensa Oficial do Município:

[CITAR MEMBROS]

17. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 O esclarecimento de dúvidas e os recursos administrativos poderão ser sanados até o 5º (quinto) dia útil, em conformidade ao item 7.1 do presente Edital, através do email XXXX, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período compreendido entre os dias XX a XX de XXXX de 202X.